

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL**  
**GUILHERME PINTO BASTO E CAMPO DE FUTEBOL/RUGBY NO ANO 2023”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, *CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS*, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 063 935, com sede na Estrada da Torre, Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto, Torre, 2750-748 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, *JOSÉ MARIA REIS CORRÊA DE SAMPAIO*, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º. 06273830 5 ZX0, válido até 22 de julho de 2029, e pelo Vice-Presidente da Direção, *GONÇALO CRUZ FARIA DE CARVALHO*, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º. 07314222 0 ZZ4, válido até 2 de março de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º. 35, III Série, de 17 de fevereiro de 2006, alterações aos estatutos publicadas no Portal da Justiça, Publicações “On-Line” em 9 de março de 2009 e 3 de março de 2020, ata n.º. 270, de eleição e auto de posse dos órgãos

sociais, para o período de 2021/2024, ambas de 8 de junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 16 de setembro de 2022, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- f) O Segundo Outorgante, tem por objeto o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões, e também, a promoção de atividades de cultura e recreio, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de usufrutuário do Pavilhão Desportivo Municipal Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/Rugby, conferido pelo contrato-promessa de usufruto celebrado em 13 de agosto de 2010 (Anexo 1), solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2022, designadamente despesas com: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros (cfr. Anexo 2);-----
- h) O Pavilhão Desportivo Municipal Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/Rugby, foi inaugurado em 17 de setembro 2005 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento do desporto e da atividade física no concelho de Cascais, contando atualmente com aproximadamente 912 praticantes desportivos regulares, sendo 269 atletas de Futebol, 22 de Futsal, 149 de Ginástica Acrobática, 32 de Hóquei em Patins, 391 de Rugby e 101 de Voleibol (atletas federados e não federados em todas as

modalidades), tendo atletas de alto rendimento na modalidade de Rugby;-----

- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub Júdice, acolhe pontualmente manifestações e eventos, tais como festivais, estágios e competições desportivas, de âmbito nacional e internacional, bem como atividades de fitness e outras de interesse municipal. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa aprovado por deliberação camarária de 8 de novembro de 2022, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby, no ano 2023. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de julho de 2024.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo



Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Pavilhão Desportivo Municipal Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/Rugby, referentes ao ano 2023, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros;-
- b) A verba está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

- c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Servição Desportiva)**-----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 13 de agosto de 2010 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- SEXTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 30 000, 00, tem o cabimento n.º 115994 e o compromisso n.º 169272, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivaram-se em 27 de dezembro de 2022 na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 10 de outubro de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20007599324, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 9 de novembro de 2022, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,  
n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 29 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

